

SITUAÇÃO DO TED Em Execução	NOTA DE SISTEMA DO TED 2026NS000189	DATA/HORA - REGISTRO DO TED SIAFI 10/04/2026 08:18:57
CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO 00197720250001-005114		SITUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO Aprovado
UNIDADE DESCENTRALIZADORA (REPASSADOR) 1977 - SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica		UG DESCENTRALIZADORA 150016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO 1977 - SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica		UG ACOMPANHAMENTO 150016
UNIDADE DESCENTRALIZADA (RECEBEDOR) 468 - UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí		UG DESCENTRALIZADA 154048
UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO 468 - UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí		UG EXECUÇÃO 154048

OBJETO

Oferta de 246 vagas em cursos de formação inicial e continuada no programa mulheres mil + cuidados.

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO R\$492.000,00	INÍCIO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO 15/12/2025	FIM DE VIGÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO 31/12/2026
--	--	---

VALOR TOTAL DO TED R\$492.000,00	INÍCIO DE VIGÊNCIA DO TED 08/12/2025	FIM DE VIGÊNCIA DO TED 29/01/2027
--	--	---

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA ASSINATURA 08/12/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO
---------------------------	---	---------------------------

UTILIZAR MODELO DE MINUTA PADRÃO

SIM

MINUTA PADRÃO

O OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CONTEMPLA A AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE BENS?

NÃO

CÓDIGO SIORG DA TITULARIDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS QUANDO DA CONCUSÃO DO TED

-

OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA (REPASSADOR)

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

UNIDADE DESCENTRALIZADA (RECEBEDOR)

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Denúncia: O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão: Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Órgão 1977 - 1977 - SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 00197720250001-005114 , apresentado pelo(a) 468 - 468 - UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

LI E CONCORDO INTEGRALMENTE COM A DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS APRESENTADA

SIM

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Órgão 1977 - 1977 - SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) 468 - 468 - UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 00197720250001-005114.

LI E CONCORDO INTEGRALMENTE COM A DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA

SIM

DIVULGAÇÃO

LINK DA DIVULGAÇÃO

ANEXOS

DESCRIÇÃO DO ARQUIVO

NOME DO ARQUIVO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA